

Considerando que a doença grave do facultativo de partido, Anselmo Patricio, constante do documento de fl. 123, está abundantemente provada pelas testemunhas, de fl. 240, 247, 256, 265, 331 e 389, especialmente pelas testemunhas, de fl. 331 e 389, os medicos Eusebio Leão e Francisco Tello Gonçalves;

Considerando que a doença grave do recorrente, que determinou a sua ausencia do concelho de Gavião, não permite applicar-lhe a pena de demissão, cominada no Código Administrativo de 1896, artigos 125.º, n.º 6.º, § 2.º e 403.º, e no regulamento de 24 de dezembro de 1901, artigo 70.º, § 2.º: a) porque essa doença grave justifica a ausencia do recorrente (Código Penal, artigo 44.º, n.º 1.º); b) porque o recorrente empregou todos os meios para se ausentar do concelho de Gavião nas condições em que a lei autoriza semelhante ausencia e a Camara não concedeu a licença solicitada (conforme os documentos de fl. 122-125, 131-135);

Considerando que o comportamento do recorrente, Anselmo Patricio, no concelho de Gavião, como cidadão, foi exemplarissimo e, na qualidade de facultativo do partido, exerceu as suas funções com zelo e honestidade, sempre com aprovação do seu delegado de saúde e a contento da maior parte dos habitantes de Gavião, como demonstram: a) representação de fl. 144 e seguintes, assinada por 89 habitantes de Gavião; b) a deliberação da Junta de Parochia da freguesia de Nossa Senhora da Assunção de Gavião de fl. 149-151; c) os attestados de fl. 152, 153, 154; d) o attestado do delegado de saúde de fl. 120; e) o depoimento das testemunhas de fl. 230, 249 v., 253 v., 256 v., 265, 290 v., 373 v., 381 v., 388 v., 390, 410, 412, 414, 427, 443 e 444;

Considerando que a exoneração, não recorrida, do medico Anselmo Patricio, do lugar de sub-delegado de saúde do concelho de Gavião, por ter sido exonerado por abandono de serviço do lugar de facultativo municipal do mesmo concelho, exoneração constante do despacho de 13 de setembro de 1906, no *Diario do Governo* n.º 212, de 20 de setembro, nenhuma influencia pode exercer sobre a apreciação da materia d'este recurso:

a) porque, ao tempo d'esse despacho em 1906, não podia o recorrente interpor de semelhante despacho o recurso que apenas foi restaurado por lei de 9 de setembro de 1909, artigo 89.º-tes;

b) porque, sendo o sub-delegado de saúde um facultativo municipal (Regulamento de 24 de dezembro de 1901, artigo 81.º), a exoneração de Anselmo Patricio, do lugar de facultativo de partido, de Gavião, determinaria necessariamente a sua exoneração de sub-delegado de saúde;

c) porque o recurso da deliberação da Camara de Gavião, de 30 de abril de 1906, foi interposto dentro do prazo legal, isto é, em 30 de junho de 1907 (Código Administrativo de 1896, artigo 337.º, § 1.º);

Considerando que não foi provado o erro de officio do recorrente, Anselmo Patricio, no tratamento de Serafim Pimentel, antes as allegações do recorrente (artigo 18.º e 21.º, de fl. 4-v. e 5-v.) e o depoimento das testemunhas, a fl. 233-v., 245-v., 247, 372-v., 373 e 408, contrariam semelhante allegação, que apenas é formulada pela Camara recorrida e pelas duas testemunhas, a fl. 474 e v., 476-v., 477-v.;

Considerando que todas as allegações do recorrente, constantes do artigo 22.º, de fl. 5-v., relativas á conducta do mesmo para com sua irmã, Rosaria Patricio Portugal, se acham provadas pelos documentos n.ºs 9-13, de fl. 43-49, e pelas testemunhas de fl. 229, 269, 373 e v., 442, sendo notavel que nenhuma das testemunhas da recorrida corrobora a allegação do artigo 12.º, de fl. 165, a que se refere tambem a alinea b) do artigo 18.º, de fl. 4-v.;

Considerando que as responsabilidades do recorrente na inspecção dos expostos, na assistencia clinica da Comenda e da Fonte dos Garfos, na inexactidão da data de uma certidão, nas suas ausencias para Nisa e Lisboa, no regimo sanitario do concelho de Gavião, no erro da receita e no processo de vacinação, encontram-se explicadas no artigo 26.º de fl. 7-9, e de modo algum justificam a pena de demissão, imposta ao recorrente, em sessão de 30 de abril de 1906, como resulta dos documentos de fl. 97 e 114 e das testemunhas, de fl. 239, 240, 248, 251, 256, 262-265, 267, 269-v. e 270, 283, 388, 408-410, 442-v., cujo depoimento não pode ser eficazmente contestado pelo das testemunhas, de fl. 474-v., 476.;

Hei por bem, conformando-me com a mesma consulta, conceder provimento no recurso interposto por Anselmo Patricio, da deliberação da Camara Municipal do concelho de Gavião, tomada em sessão de 30 de abril de 1906, e, consequentemente:

a) Annullar a deliberação reclamada, tomada na referida sessão de 30 de abril, relativa á demissão do recorrente;

b) Reintegrar o recorrente no seu lugar de facultativo de partido do concelho de Gavião;

c) Annullar o provimento que, por virtude da demissão votada na sessão de 30 de abril, se fez, de João Rodrigues Simões, no lugar de facultativo de partido do concelho de Gavião;

d) Condemnar a Camara Municipal do concelho de Gavião a pagar ao recorrente todos os vencimentos que, por virtude da demissão votada na sessão de 30 de abril de 1906, deixou de receber.

O Ministro do Interior assim o faça imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços da Republica, aos 28 de dezembro de 1910. — O Ministro do Interior, Antonio José de Almeida.

Para os devidos efeitos se publicam os seguintes despachos:

Dezembro 28

Francisco de Assis de Barcellos Coelho Borges — nomeado para o cargo de governador civil, substituto, do districto de Angra do Heroísmo.

Abilio Augusto Durão — exonerado do cargo de administrador do concelho de Madalena.

João Soares Esteves — exonerado, como pediu, de administrador do concelho de Constancia.

Alvaro Mendes — idem, idem de Villa Nova de Ourém.

Secretaria do Ministerio do Interior, em 28 de dezembro de 1910. — O Director Geral, José Barbosa.

Direcção Geral da Instrução Primaria

2.ª Repartição

Os cidadãos Fernando Augusto Soares e sua esposa D. Trindade Penha Soares criaram uma escola nocturna popular denominada Bernardino Machado, e outra para o sexo feminino em Buarcos, concelho da Figueira da Foz.

Para publico testemunho de quanto o Governo Provisorio da Republica Portuguesa considera a benemerencia d'aquelles cidadãos:

Manda o mesmo Governo, pelo Ministerio do Interior, que sejam publicamente louvados aquelles cidadãos pelo seu amor á instrucção popular, provado no generoso e valioso serviço que acabam de prestar.

Paços do Governo da Republica, aos 24 de dezembro de 1910. — O Ministro do Interior, Antonio José de Almeida

Por decreto de 24 do corrente:

Criação de uma escola primaria para o sexo feminino na freguesia de Villar, concelho do Cadaval, districto de Lisboa, ficando o seu provimento dependente da aquisição de casa, mobilia e material escolar.

Conversão em mista da escola para o sexo masculino de Painho, concelho do Cadaval, circulo escolar de Alemquer.

Conversão em mista da escola para o sexo masculino da freguesia de Santa Justa, concelho de Coruche, circulo escolar de Santarem.

Conversão em mista da escola primaria para o sexo masculino da freguesia do Peral, concelho do Cadaval, districto de Lisboa, que será transferida para o lugar de Sobrena, da mesma freguesia, ficando, porem, o seu provimento dependente da aquisição de casa, mobilia e material escolar.

Conversão em mista da escola primaria para o sexo feminino da freguesia de Pero Monis, concelho do Cadaval, districto de Lisboa.

Conversão em mista da escola para o sexo masculino do lugar de Rocha Forte, concelho do Cadaval, districto de Lisboa.

Conversão em mista da escola primaria para o sexo feminino da freguesia do Peral, concelho do Cadaval, districto de Lisboa.

Por decreto de 27 de dezembro corrente:

Criação de uma escola primaria mista em Barracão da Castanheira, freguesia de Cortegaça, concelho de Mortagua, districto de Viseu, ficando o seu provimento dependente da aquisição de casa, mobilia e material escolar.

Criação de uma escola primaria mista em Felgueira, freguesia do Sobral, concelho de Mortagua, districto de Viseu, ficando o seu provimento dependente da aquisição de casa, mobilia e material escolar.

Criação de uma escola primaria para o sexo feminino na freguesia de Marmelleira, concelho de Mortagua, districto de Viseu, ficando o seu provimento dependente da aquisição de casa, mobilia e material escolar.

Criação de uma escola primaria mista na freguesia de Almaça, concelho de Mortagua, districto de Viseu, ficando o seu provimento dependente da aquisição de casa, mobilia e material escolar.

Criação de uma escola primaria para o sexo feminino na freguesia de Queiriga, concelho de Villa Nova de Paiva, circulo escolar de S. Pedro do Sul, ficando o seu provimento dependente da aquisição de casa, mobilia e utensilios escolares.

Conversão em mista da escola primaria para o sexo masculino de Espinho, concelho de Mortagua, districto de Viseu.

Conversão em mista da escola primaria para o sexo masculino de Cercosa, concelho de Mortagua, districto de Viseu.

Conversão em mista da escola primaria para o sexo masculino de Tresai, concelho de Mortagua, districto de Viseu.

Direcção Geral da Instrução Primaria, em 27 de dezembro de 1910. — O Director Geral, João de Barros.

Para os fins convenientes publica-se que foram substituidos os antigos membros da commissão de beneficencia e ensino da freguesia da Ajuda, da cidade de Lisboa, pelos cidadãos Antonio Moraes dos Santos, Francisco José Dias, José Antonio Jorge Pinto, José dos Santos e Manuel da Silva Torrado.

Direcção Geral da Instrução Primaria, em 27 de dezembro de 1910. — O Director Geral, João de Barros.

3.ª Repartição

Por despacho de 20 do corrente, com o visto do Tribunal de Contas, de 23 do mesmo mês:

Promovidos á 1.ª classe os seguintes professores primarios:

José Baptista Lobo, da escola da freguesia sede do concelho de Murça, circulo escolar de Alijó, a contar de 19 de junho de 1910.

Joaquim Pedro Dias, da escola central da freguesia de Alcantara, da cidade de Lisboa, a contar de 6 de agosto de 1910.

Claudina Pinto da França, professora primaria da escola para o sexo feminino, da freguesia de Palmella, concelho e circulo escolar de Setubal — promovida á 2.ª classe, a contar de 9 de junho de 1904.

Por despacho de 27 do corrente:

Maria Joaquina Alves Soares, professora da escola para o sexo feminino da freguesia de Cucujães, concelho e circulo escolar de Oliveira de Azemeis — licença de sessenta dias por motivo de doença.

Por decreto de 28 do corrente:

Domingos Alvares da Cunha — exonerado do lugar de secretario interino da Inspeção da 2.ª Circunscricção Escolar.

Alfredo Filipe de Matos, professor da escola para o sexo masculino da freguesia de Freixo, concelho de Lousã, circulo escolar de Arganil — nomeado para desempenhar interinamente o lugar de secretario da Inspeção da 2.ª Circunscricção Escolar, devendo ser-lhe abonado o vencimento de categoria do lugar de professor e a diferença entre esse e o vencimento total do lugar de secretario.

Por despacho de 28 do corrente:

Antero Pereira Cardoso, professor da escola da freguesia da Barroca, concelho do Fundão, circulo escolar da Covilhã — provido definitivamente a contar de 30 de julho de 1910.

Januaria Martins de Sousa, professora da escola para o sexo feminino da freguesia de Pinhanços, concelho e circulo escolar de Ceia, pagou na recebedoria da Receita Eventual de Lisboa a quantia de 78219 réis de emolumentos e addicionaes pela licença de noventa dias que lhe foi concedida por despacho de 19 do corrente, publicado no *Diario do Governo* n.º 64.

Direcção Geral da Instrução Primaria, em 28 de dezembro de 1910. — O Director Geral, João de Barros.

Direcção Geral da Instrução Secundaria, Superior e Especial

3.ª Repartição

Por decreto de 28 do corrente mês:

Genesio da Cruz — nomeado secretario do Lyceu Central de Viseu.

Alfredo Franco de Albuquerque, secretario do Museu Nacional dos Coches, pagou na recebedoria da Receita Eventual a quantia de 78219 réis, verba n.º-5:655, pelos emolumentos e addicionaes da licença de noventa dias, concedida por despacho de 19, *Diario do Governo* n.º 66, de 22 do corrente.

Direcção Geral da Instrução Secundaria, Superior e Especial, em 28 de dezembro de 1910. — O Director Geral, interino, J. M. de Queiroz Velloso.

Direcção Geral de Saude e Beneficencia Publica

2.ª Repartição

Conformando-me com a proposta do enfermeiro-mor do Hospital de S. José e annexos: hei por bem reintegrar Benjamin da Cruz Barrento no lugar de amanuense da Secretaria da administração dos mesmos hospitaes, do qual foi exonerado por decreto de 17 de junho de 1909, ficando apenas com direito ao vencimento de aspirante até que tenha cabimento na sua classe, e devendo contar-se-lhe o tempo que tem de serviço sómente para os efeitos da aposentação.

Paços do Governo da Republica, aos 28 de dezembro de 1910. — O Ministro do Interior, Antonio José de Almeida.

Para os devidos efeitos se publica o seguinte despacho:

Dezembro 27

Roberto Julio de Freitas, primeiro ajudante da Repartição da acceitação de doentes do Hospital de S. José e Annexos — aposentado com a pensão annual de 360\$000 réis.

Secretaria do Ministerio do Interior, em 28 de dezembro de 1910. — Ricardo Jorge.

MINISTERIO DA JUSTIÇA

O Governo Provisorio da Republica Portuguesa faz saber que em nome da Republica se decretou, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º Emquanto não se publica a reforma da legislação penal, os crimes de attentado e offensas contra o